

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1941, revogados as disposições em contrário.

O Sm. Secretario o fca publicas e registros Prefeitura Municipal de Piedade em 7 de Novembro de 1940.

Raymundo Nana Leite

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com a copia enviada pelo officio nº 16989-40 de 26 de Outubro ultimo do Departamento dos Municipalidades, da Resolução nº 2.279 de 1940 do Departamento Administrativo do Estado de 9 de Outubro de 1940

Jose Bruno de Camargo Secretario Contador

Decreto-Lei nº 10 de 12 de Novembro de 1940

Que dispõe sobre reorganização do quadro de seus funcionarios

O Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 2.367, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado:

Decreta:

Artº 1º - O quadro de funcionarios do Municipio de Piedade fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes da Tabela anexa.

1 Secretario-Contador

1 Tesoureiro

1 Escrevante-Leancador

1 Porteiro-Zelador

1 Fiscal Municipal

1 Auxiliar-Datilografista

- 1 Fiscal aferidor
- 1 Fiscal arrecadador do distrito de S. Catarina
- 1 zelador do Cemitério do distrito de S. Catarina
- 1 Administrador do Mercado
- 1 zelador-coveiro do Cemitério
- 2 Professoras Municipais

Artº 2º Este decreto-lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Tabela de vencimentos

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário-contador	3:600\$000
Tesoureiro	3:000\$000
Escriturário-bancador	2:160\$000
Auxiliar-Datilógrafo	2:400\$000
Porteiro-zelador	1:800\$000
Fiscal Municipal	2:160\$000
Fiscal aferidor	200\$000
Fiscal-arrecadador do distrito de Santo Catarina	1:800\$000
Zelador do Cemitério do distrito de Santo Catarina	1:200\$000
Administrador do Mercado	1:800\$000
Zelador-coveiro do cemitério do lado	2:160\$000
2 Professoras (2:400\$000 cada uma)	4:800\$000

O Sr. Secretário o faça publicar e registrar.

Prefeitura Municipal de Piedade em 12 de Novembro de 1940.

Jaymundo Naves de Sá

Publicado e registrado no mesmo data supra de acordo com a cópia enviado pelo ofício nº 17043 de 29 de Outubro de

1940 do Departamento das Municipalidades, da Resolução nº 2.367 de 1940 do Departamento Administrativo do Estado, de 14 de Outubro de 1940.

Yosi Bruno de Camargo. Secretário Contador

Decreto-Lei nº 11 de 30 de Dezembro de 1940
Que dispõe sobre abertura de
um crédito suplementar de
6:400#000

O Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuições, de conformidade com o artº 5º do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução nº 3297 de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreto:

Artº 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito da importância de rs. 6:400#000 (seis contos e quatrocentos mil reis) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

2-2-1/8-89-6 - Despesas Diversas	
Telefone, aluguel e iluminação	200#000
3-3-1/8-89-2 - Pessoal variável	
Diaristas	2000#000
3-4-1/8-87-6 - Para continuação das obras do Lecintério	1:000#000
3-4-1/8-81-6 - VI-Melhoramentos na Praça Cal. João Rosa	2:000#000
4-2-0/8-38-6 - Auxílios Diversos	
II-Auxílio a Inspeção Escolar	200#000
9-2-0/8-99-6 - Para pagamento de	